P.M. CARACARAÍ
PROC: 052/24
FLS: 824
ASS:

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90012/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ E A EMPRESA TR2 – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

I – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001-13, com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. **Peter Cley Duarte Reis**, inscrito no CPF nº. **573.276.292-20**, nomeado através da Portaria nº 072/2025 de 17 de março de 2025, doravante denominado CONTRATANTE,

E, de outro lado, a empresa TR2 – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.918.334/0001-20, com sede na Travessa S-02, nº 107-A, Jardim Tropical, Boa Vista/RR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Éder Torres Gonzaga, doravante denominada CONTRATADA,

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO

O presente distrato decorre da anulação da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda da Concorrência Presencial nº 90012/2024, por motivo de inexistência de disponibilidade financeira suficiente para execução integral do objeto licitado, conforme apurado e formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 052/2024.

Considerando que a referida anulação impossibilita a execução do Contrato Administrativo nº 001/2025, cujo objeto era a eventual contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção e ampliação da rede de iluminação pública da sede e vilas do Município de Caracaraí, e tendo em vista o mútuo interesse das partes na extinção do ajuste, resolve-se formalizar o presente Termo de Distrato, com fundamento no art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a rescisão contratual por acordo entre as partes, observando-se o interesse público e a conveniência administrativa.

III – DAS CLÁUSULAS DO DISTRATO

Cláusula Primeira – Da Extinção Contratual

Fica extinto, a partir da assinatura deste instrumento, o Contrato Administrativo nº 001/2025, celebrado entre as partes em decorrência da Concorrência Presencial nº 90012/2024, sem quaisquer ônus, penalidades ou indenizações de parte a parte, tendo em vista que não houve início de execução contratual.

Cláusula Segunda – Das Obrigações Pendentes

PMC CARACARAÍ
PROC: 052/24
FLS: 825
ASS:

As partes declaram, expressamente, que não existem obrigações financeiras, trabalhistas ou fiscais pendentes decorrentes do contrato ora distratado, reconhecendo a inexistência de qualquer crédito ou débito recíproco.

Cláusula Terceira – Da Efetividade

O presente Termo de Distrato passa a produzir efeitos a partir de sua assinatura pelas partes, devendo ser juntado ao respectivo Processo Administrativo nº 052/2024 para fins de registro e controle.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

As partes ratificam todos os demais termos e condições que não conflitem com a presente rescisão amigável, declarando que nada mais têm a reclamar, a qualquer título, referente ao Contrato Administrativo nº 001/2025.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caracaraí/RR para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste distrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caracaraí/RR, 20 de outubro de 2025.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CARACARAÍ
Representado por:

Peter Cley Duarte Reis
Portaria nº 072/2025
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATADA:

TR2 – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Representada por Éder Torres Gonzaga
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ely Suyenny de Oliveira Araújo
CPF: 011.473.452-40

2. _____
Nome: Vera Lucia Pereira
CPF: 761.860.632-15